



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

EDITAL 03/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA (QUÍMICA, FÍSICA E BIOLOGIA) PARFOR EQUIDADE UFBA

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições no Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do curso de graduação em Licenciatura em Educação do Campo, habilitação em Ciências da Natureza (Química, Física e Biologia), para professores que atuam na educação básica pública, preferencialmente nas escolas do campo, e para integrantes de movimentos sociais do campo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A UFBA irá selecionar, para o Curso de Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza (Química, Física e Biologia), professores que atuam na educação básica pública, preferencialmente nas escolas do campo, e integrantes de movimentos sociais do campo, prioritariamente que não possuem formação inicial, em nível de graduação, em conformidade com o Edital nº 23/2023 do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR Equidade) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (CAPES), em Parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), com o Ministério da Educação (MEC), com a Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC-BA), visando à ampliação e à interiorização da oferta de ensino superior público e gratuito.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR/UFBA), órgão da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), com apoio da Faculdade de Educação (FACED-UFBA) e do Instituto de Química (IQ-UFBA).

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no sítio www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade eventuais alterações referentes ao processo seletivo do PARFOR EQUIDADE (Edital XX/2025).

1.4. A UFBA não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, através do endereço eletrônico www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade as etapas do processo, lista de inscrições homologadas e de classificados e demais comunicados da Instituição quanto ao processo seletivo PARFOR EQUIDADE UFBA (Edital XX/2025).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

1.5. Os candidatos ao curso de Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza (Química, Física e Biologia) devem seguir o cronograma do processo seletivo, contendo todos os períodos e etapas explicitadas no Anexo Complementar I - Cronograma das Etapas, deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo é destinado a professores que atuam na educação básica pública, preferencialmente nas escolas do campo, e a integrantes de movimentos sociais do campo, contemplando os seguintes Territórios de Identidades/Municípios da Bahia:

TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	MUNICÍPIOS
Litoral Norte e Agreste Baiano	Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Mata de São João, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Pojuca, Rio Real, Sátiro Dias
Metropolitana de Salvador	Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salinas da Margarida, Salvador, Simões Filho, Vera Cruz
Portal do Sertão	Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estêvão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova.
Recôncavo	Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Sapeaçu, Saubara, Varzedo.

2.2. São consideradas “escolas do campo” aquelas que têm sua sede no espaço geográfico classificado pelo IBGE como “rural” e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas “urbanas”, por atenderem a populações de municípios cuja reprodução social e cultural esteja, majoritariamente, vinculada ao trabalho no campo, têm sua identidade definida nesta relação.

2.3. São considerados “movimentos sociais do campo” organizações de camponeses, de agricultores familiares assentados e de agricultores familiares que lutam por reforma agrária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

ou pelo fortalecimento da agricultura familiar.

2.4. Poderão concorrer às vagas ofertadas por este Edital professores da educação básica pública, preferencialmente que atuam em escolas do campo, desde que seja comprovada a regência, e integrantes de movimentos sociais do campo, desde que comprovada a participação em movimentos sociais do campo, conforme orientações deste Edital e dentro dos critérios estabelecidos no Item 3.2 deste Edital.

2.5. A condição de professor da educação básica que atua nas escolas públicas deverá ser comprovada através de documento expedido pela Secretaria de Educação ou Direção da Escola, indicando tempo de atuação e disciplina(s) que leciona, devendo estar em papel timbrado e devidamente assinado e carimbado pelo representante da instituição, modelo disponível no sítio: www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade.

2.6. A condição de integrante de movimento social do campo deverá ser comprovada através de documento que registre o vínculo com a entidade da qual faz parte, por meio de declaração devidamente assinada por representante legal da entidade, modelo disponível no sítio: www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade..

2.7. O candidato que participar do processo seletivo PARFOR EQUIDADE UFBA declara o conhecimento e a concordância das normas estabelecidas neste Edital bem como no Edital CAPES nº 23/2023.

3. DO CURSO E DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. O curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza (Química, Física e Biologia) tem como objetivo formar professores da educação básica, bem como integrantes de movimentos sociais do campo, para lecionarem nas áreas das Ciências da Natureza, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

3.2. Serão oferecidas 5 (cinco) vagas remanescentes do Edital 06/2024, sendo 3 (três) destinadas à categoria de professores do Estado da Bahia e 2 (duas) à categoria de integrantes de movimentos sociais do campo que atuem nos municípios descritos no item 2.1 deste Edital, conforme os seguintes critérios e em ordem de prioridade:

- a) Professores da educação básica pública e integrantes de movimentos sociais do campo que **NÃO** possuem formação superior;
- b) Professores com formação em bacharelados ou cursos tecnológicos que atuam na área das ciências da natureza (Química, Física e Biologia);
- c) Professores que atuam na área das ciências da natureza (Química, Física Biologia) com licenciatura ou complementação pedagógica distinta da área.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

3.3. Caso as vagas destinadas às categorias descritas no item 3.2 não sejam preenchidas, elas serão remanejadas entre essas categorias, desde que existam candidatos classificados e não eliminados aptos a ocupá-las.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos deverão observar as seguintes condições para ingresso no curso:

4.1.1. Requerer sua inscrição pelo endereço eletrônico: www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade, observando os prazos definidos no Cronograma (**Anexo Complementar I**);

4.1.2 Preencher adequadamente o Requerimento de Inscrição disponível no link indicado no item 4.1.1, cumprindo os procedimentos que estão na tela de instruções e neste Edital, além de conferir as informações e os dados registrados no seu Requerimento de Inscrição.

4.2. No ato da inscrição, o candidato ao curso de Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza (Química, Física e Biologia), deve, obrigatoriamente, anexar os seguintes documentos, observando orientação no **Anexo Complementar II**:

- a) Documento de identidade original com foto, com validade de até 10 anos, em todo o território nacional;
- b) CPF (dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade);
- c) Certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio;
- d) Comprovante de conclusão de ensino superior (licenciatura, complementação pedagógica, bacharelado ou tecnólogo), caso seja diplomado;
- e) Certidão de quitação eleitoral (para candidato maior de 18 anos), disponível na página do TSE em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, entre 18 e 45 anos. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no art. 209 do Decreto nº 57.654/1966.
- g) Documento que comprove estar em efetiva regência na educação básica pública, conforme item 2.4 deste Edital, seguindo o modelo de Declaração de Regência **Anexo Complementar III**, observando as informações requeridas para esse processo seletivo, assinada pelo representante institucional ou representante da Secretaria da Educação;
- h) Comprovante de cadastro na Plataforma Freire da CAPES (seguir tutoriais em <https://freire.capes.gov.br/porta/videos-tutoriais.html>);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

i) Documento que comprove ser integrante de movimento social do campo, conforme item 2.5 deste Edital, observando as informações requeridas para esse processo seletivo, assinada por representante da entidade, seguindo o modelo de Declaração de Integrantes De Movimentos Sociais Do Campo (**Anexo Complementar IV**);

j) Carta de Intenção do candidato com identificação, para participação no processo seletivo do curso, **conforme critérios do Barema (Anexo Complementar V)** e Instruções para o envio da documentação (**Anexo Complementar II**).

4.3. Após a realização do envio de documentos *on-line*, os candidatos deverão salvar o Requerimento de Inscrição, gerado ao final do procedimento. Este deverá ser guardado, pois será o seu comprovante de confirmação da inscrição.

4.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas.

4.5. Não será cobrada taxa de inscrição neste processo seletivo.

4.6. Não serão aceitas inscrições fora do período estipulado neste Edital.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. As etapas serão avaliadas pela Comissão Examinadora constituída para o processo seletivo, seguindo os critérios que **estão descritos nos Baresmas** disponibilizados **no Anexo Complementar V** deste Edital.

5.1.1. O Resultado Final dos dos classificados será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$RFC = (\text{Resultado da Avaliação dos Documentos} - \text{Barema 1}) + (\text{Resultado da Avaliação da Carta de Intenção} - \text{Barema 2}) / 2.$$

5.2. Serão convocados de imediato os candidatos classificados na ordem de 1 a 5; os demais classificados serão mantidos como cadastro reserva, conforme a maior pontuação, observando-se os critérios especificados nos Baresmas (**Anexo Complementar V**).

5.3. Caso ocorra empate na pontuação de candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade;

b) Maior desempenho na carta de intenção, seguindo o Barema (**Anexo Complementar V**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

6. DO RESULTADO

6.1. A Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR) divulgará, no período previsto no Cronograma (Anexo Complementar I), no sítio www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade, a relação nominal dos candidatos selecionados para ingresso em fevereiro de 2025.

6.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo conforme prazo previsto no Cronograma (**Anexo Complementar I**).

6.2.1 Os recursos deverão ser elaborados no modelo de formulário disponível no sítio www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade e enviado com o assunto "Recurso seleção em Educação do Campo, PARFOR-Equidade", para o e-mail: ledocparforufba@gmail.com, em período descrito no cronograma deste Edital, (**Anexo Complementar I**).

6.3. A lista dos 5 (cinco) candidatos selecionados será homologada e publicada no sítio www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade.

6.4. Os candidatos devem acompanhar a publicação da referida lista no portal indicado, observando as datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo (**Anexo Complementar I**).

7. DA MATRÍCULA

7.1. A **matrícula dos candidatos obedecerá cronograma a ser informado pela UFBA.**

7.2. Será eliminado do processo seletivo PARFOR EQUIDADE UFBA o candidato que:

- a) deixar de cumprir com as exigências e prazos determinados neste Edital;
- b) deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida, seguindo os critérios estabelecidos **no item 4 deste Edital.**

7.3. A inscrição em componentes curriculares será realizada após o candidato cumprir todas as etapas obrigatórias do processo seletivo.

8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DO APOIO LOGÍSTICO

8.1. O candidato aprovado no processo seletivo, dentro das vagas, cumprindo todos os critérios estabelecidos por esse Edital (itens 2 a 7), por ordem de prioridade e documentação indicada no item 4.2, constará na lista de selecionados, devidamente homologada, e seguirá para a fase de matrícula do curso, conforme **item 7** deste Edital, em **período a ser definido pela UFBA.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

8.2. Os candidatos devidamente matriculados no curso terão direito a uma bolsa discente de 700,00 (setecentos reais), mensalmente, até o final do curso, concedida pela CAPES/MEC, para ajuda de custo durante a formação, desde que se enquadrem no perfil definido pela CAPES (Edital CAPES 23/2023).

8.2.1 Será concedida (uma) cota mensal da bolsa discente, durante a vigência do curso, para cada estudante indígena e das populações do campo, pardo, preto, quilombola, assim como pessoa surda ou pertencente ao público-alvo da educação especial, regularmente matriculado em curso do PARFOR EQUIDADE.

8.2.2 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR EQUIDADE com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

8.3. Para o recebimento da bolsa discente, o estudante, além de cumprir os critérios, deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular; o não cumprimento implicará a suspensão imediata da bolsa.

8.4. As despesas com passagem e hospedagem para os encontros presenciais dos estudantes que residirem fora da sede do curso em Salvador (BA) poderão ser custeadas parcialmente pela UFBA/CAPES/MEC, podendo também ter apoio do Governo do Estado da Bahia e/ou de órgãos municipais.

8.5. Qualquer outro benefício concedido ao estudante para permanência no curso será suspenso, caso ocorra frequência abaixo de 75% (setenta e cinco por cento).

8.5.1. Os casos de suspensão da bolsa discente ou de outros benefícios serão analisados pelo Colegiado do Curso.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Será de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e todas as informações a respeito desse processo seletivo, consultando regularmente o endereço eletrônico: www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade e observando o cronograma disponível no **Anexo Complementar I** deste Edital.

9.2. A UFBA procederá o cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, quando for constatada falsidade ou qualquer nulidade insanável na documentação apresentada para a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

matrícula, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

9.3. As dúvidas referentes a acesso ao Sistema de Concursos (SISCON) e divulgações serão esclarecidas pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), responsável pela execução deste Edital, endereço de *e-mail*: csor@ufba.br.

9.4. As dúvidas referentes ao curso, à análise da documentação comum, do Barema de Pontuação e da Carta de intenções serão esclarecidas pela Comissão Examinadora constituída para o processo seletivo, endereço de *e-mail*: ledocparforufba@gmail.com.

Salvador 23 de janeiro de 2025

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor